

## **CONTRATO DE VEICULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE**

### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATANTE:**

Caio Henrique Cavichio Barril, Brasileiro, inscrito no CPF:: 369231728-02

Email: caiobarril@hotmail.com

Nome Fantasia: MEDINFUSE

### **CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA 40327225874, ora denominado neste, como: L&J COMUNICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ: 35.375.586/0001-53

ENDEREÇO: AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, nº2.489 BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: Atibaia/SP – CEP: 12.947-000 INSC. ESTADUAL: Isento

**FORMATO DO ANÚNCIO:** Vídeo de 30 segundos

**PERÍODO DE VEICULAÇÃO:** **Início: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027.**

**VALOR DO ANÚNCIO:** O CLIENTE optou pelo plano anual, que é de 450,00, mensais, com pagamento único R\$ **4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).**

- PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá sua vigência mediante ao pagamento da primeira mensalidade.

- OBSERVAÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO: VIA PIX – **CHAVE PIX: 35.375.586/000153**

BANCO: C6 – Em nome de: **L&J COMUNICAÇÃO DIGITAL**

### **CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As partes acima qualificadas, CONTRATANTE E CONTRATADO, em comum acordo, firmam o presente contrato de veiculação de publicidade nos termos descritos a seguir:

**CLÁUSULA 1** – O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a **exibição de vídeo de 30 segundos em 3 Telas de mídia indoor localizadas na ACADEMIA LUCENA**, na cidade de Atibaia no endereço: Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 2.900 – Jd. Paulista – Atibaia – SP

**CLÁUSULA 2** – Este contrato tem vigor após a partir da data das assinaturas .

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de falhas no equipamento que impeça a exibição do material (vídeo), será compensando em forma de acréscimo em dias após o final deste contrato.

**CLÁUSULA 3** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor do anúncio contido no item “Especificações”, de acordo com o tipo e quantidade de parcelas relacionadas no item “Forma de Pagamento”.

**CLÁUSULA 4 – RESCISÃO PELO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem a incidência da

multa prevista na Cláusula 4, desde que comunique formalmente a intenção de cancelamento ao CONTRATADO com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATADA descumpra o contrato, o mesmo pagará à CONTRATANTE o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do anúncio, contido no item “**ESPECIFICAÇÕES**”.

#### CLÁUSULA 5 - ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes acordam que este instrumento poderá ser assinado mediante plataforma de assinatura eletrônica e tal formato é suficiente para produzir todos os efeitos de direito, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 6 – Fica eleito para qualquer ação decorrente deste contrato o foro da comarca de Atibaia/SP, ante as testemunhas instrumentadas.

Atibaia, 06/01/2026

---

Contratante

Caio Henrique Cavichio Barril  
CNPJ: 369231728-02

---

Contratado

LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA  
CPF: 40327225874  
Cnpj: 35.375.586/0001-53